



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.564/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.525/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.004,00 (mil e quatro reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal e ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.40.0014342	IPAM-Tx.Adm.	8	1.000,00
VALOR SUPLEMENTADO				1.000,00

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.32.274	PSBE	66	4,00
VALOR SUPLEMENTADO				4,00

TOTAL SUPLEMENTADO	1.004,00
--------------------	----------

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, de 17/03/64, a saber:

IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
2070-09.122.0001.2.083	3.3.90.39.99.0014342	IPAM-Tx.Adm	7	1.000,00
VALOR ANULADO				1.000,00

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.32.274	PSBE	70	4,00
VALOR ANULADO				4,00

TOTAL ANULADO	1.004,00
---------------	----------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2020.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO